



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 325, DE 28 DE ABRIL DE 1995-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 379, de 28 de abril de 1995,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial na importância de R\$-15.000,00-(quinze mil reais), destinado ao pagamento de desapropriação de imóvel situado no perímetro urbano do Povoado de Santo Antônio do Viradouro, deste Município, conforme discriminação constante da Lei acima referida que se destina a construção de um conjunto habitacional.

§ 1º - O presente crédito, terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02. PODER EXECUTIVO

01. Administração

4000 - Despesas de Capital

4200 - Inversões Financeiras

4210 - Aquisição de Imóveis

10 57 3161 - 30. Aquisição de imóvel para construção de conjunto habitacional.....R\$-15.000,00

§ 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 28 de abril de 1995.

Registro	to
de	e
Contabilidade	SP.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

Registro Civil e Tabelionato

MERIDIANO

Dirce Boschetti Miquelato
ESCRIVÃ

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO